TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, destinados à cobertura dos veículos que compõem a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e demais riscos previstos na apólice, conforme as condições, coberturas, limites de indenização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins – TO, utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da rede municipal de saúde.

Considerando que os veículos são essenciais para o deslocamento de profissionais de saúde, transporte de pacientes, realização de visitas domiciliares e execução de outras atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde, torna-se indispensável a adoção de medidas que reduzam os riscos de prejuízos decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios e demais eventos que possam comprometer a integridade dos veículos e a continuidade dos serviços.

A ausência de cobertura securitária poderá ocasionar despesas imprevistas e significativas para a Administração Pública, especialmente diante da necessidade

de reparação ou reposição dos veículos, além de eventuais indenizações por danos materiais e corporais causados a terceiros.

Nesse contexto, a contratação pretendida representa uma medida de gestão preventiva de riscos, visando proporcionar maior segurança aos condutores e passageiros, proteger o patrimônio público e assegurar previsibilidade financeira diante de possíveis sinistros.

Portanto, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais de saúde, a preservação dos recursos públicos e a eficiência da gestão administrativa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO: FIAT - SCUDO CARGO 1.5 TURBO, BLUEHDI, ANO/MODELO: 2023/2024, CÓDIGO FIPE: 15504 0Km: Não PLACA: SCP8E36, CHASSI: 9VCVBYHVERA002956 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel
02	01	UN	VEÍCULO: FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA, XL 2.2 4X4 ANO/MODELO: 2022/2023, CÓDIGO FIPE: 34266, 0Km: Não PLACA: RMA2J33, CHASSI: 8AFAR23R8PJ298505, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5, COMBUSTÍVEL: Diesel
03	01	UN	VEÍCULO: FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V EVO, FLEX, ANO/MODELO: 2021/2021, CÓDIGO FIPE: 14133, 0Km: Não PLACA: RSA5H49, CHASSI: 9BD2651MHM9189890, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2, COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool
04	01	UN	VEÍCULO: FIAT - NOVA FIORINO WORK HARD, 1.4 8V FLEX

			ANO/MODELO: 2018/2019, CÓDIGO FIPE: 14770, 0Km: Não PLACA: QKL7538, CHASSI: 9BD2651JHK9119301, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2, COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool
05	01	UN	VEÍCULO: FIAT - TORO CABINE DUPLA, FREEDOM 2.0 16V TURBO 4X4 AUT, ANO/MODELO: 2022/2023, CÓDIGO FIPE: 14877, 0Km: Não, PLACA: RIM9I88, CHASSI: 9882261RPPKE88414, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel
06	01	UN	VEÍCULO: FORD - TRANSIT MINIBUS 2.0 16V, 15L, ANO/MODELO: 2022/2022, CÓDIGO FIPE: 34835, 0Km: Não PLACA: RSC8G99, CHASSI: WF0GTTBE8NU006450, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 15, COMBUSTÍVEL: Diesel
07	01	UN	VEÍCULO: FIAT - ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 14940 0Km: Não PLACA: SCU7G21 CHASSI: 9BD358ATFRYN15500 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool
08	01	UN	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO, ROBUST 1.6 16V FLEX, ANO/MODELO: 2025/2026, CÓDIGO FIPE: 55387, 0Km: Não, PLACA: UBA1E57, CHASSI: 9BWKL45U8TP043845, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2, COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool
09	01	UN	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V, DCI, ANO/MODELO: 2026/2027, CÓDIGO FIPE: 251968, 0Km: Não PLACA: TVF7I67, CHASSI: 93YF62S02VJ556507, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3, COMBUSTÍVEL: Diesel
10	01	UN	VEÍCULO: PEUGEOT - NOVO EXPERT FURGAO, CARGO 2.2 TURBO, ANO/MODELO: 2026/2026, CÓDIGO FIPE: 242829 0Km: Não, PLACA: TFV2C57, CHASSI: 9V8VPFC3XTA007553 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3, COMBUSTÍVEL: Diesel

5. DO CONTRATO / NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA

5.1. Selecionada a melhor proposta, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2. A contratação se efetivará através da assinatura do componente termo contratual e terá validade duração de 12 (dose) meses a partir da data de assinatura da ordem de serviço, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

5.3. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

5.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:
2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.
3. Permitir o acesso de prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
4. Fiscalizar a execução do contrato;
5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
6. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis às contratações públicas;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
8. Recusar nas seguintes hipóteses:
9. Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;
10. A presente aquisição, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
11. A entrega de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
12. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
13. Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material;

14. Facilitar o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e aos documentos inerentes aos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:
2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
4. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
6. Assegurar e facilitar a Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
7. Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
8. Proceder ao fornecimento imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
9. Prezar pela qualidade dos itens adquiridos, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;

10. Prestar os serviços, primando pelo zelo e sigilo de documentos/informações que digam respeito exclusivamente à Prefeitura / Secretaria Municipal de Itapiratins;
11. Garantia e Suporte: mínimo de 12 meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças;
12. Fornecer manual em português e registro vigente na Anvisa;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

9.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

9.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

9.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

9.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

10.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

10.4. O valor a ser pago pelo objeto desta dispensa de licitação será o constante da proposta adjudicada, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS – TO							
03	10	10	122	0027	2.076	3.3.9039	1500 ou 3112

14. VALOR ESTIMADO

12.1 - O orçamento estimado para a contratação desta aquisição é de R$ 57.300,02 (cinquenta e sete mil, trezentos reais e dois centavos). Este valor é baseado em pesquisa de mercado e na análise das propostas recebidas.

propostas recebidas.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante a emissão das respectivas apólices de seguro para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins – TO, conforme as especificações, coberturas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá disponibilizar cobertura securitária durante todo o período de vigência contratual, garantindo proteção aos veículos contra os riscos previstos nas apólices, incluindo colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas contratadas.

A contratada deverá:

1. Emitir e disponibilizar as apólices de seguro, contendo todas as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições contratadas.
2. Garantir o início da cobertura securitária conforme o prazo estabelecido no contrato, não podendo haver interrupção injustificada da proteção dos veículos.
3. Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência.
4. Prestar assistência 24 horas, quando prevista na cobertura contratada, incluindo serviços de guincho e demais atendimentos estabelecidos na apólice.
5. Realizar os procedimentos necessários à regulação e liquidação dos sinistros, observados os prazos e condições previstos na legislação e no contrato.
6. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços pela Administração.
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral das condições estabelecidas nas apólices e no contrato.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a efetiva prestação da cobertura securitária.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas aplicáveis ao mercado de seguros e com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Itapiratins – TO, 25 de outubro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Aprovo o termo de referência e a despesa observada às normas legais:

HENRIQUE NUNES FERREIRA BARBOSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde